



LEI Nº 327 DE 13 DE SETEMBRO DE 1.962

CONCEDE PENSÃO MENSAL À VIÚVA FRANTZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HEITOR LOTIEU ANGELI, Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal de dois mil cruzeiros (C\$ 2.000,00), a viúva Rosa Frantz, por ser pessoa reconhecida pobre e ter sob sua guarda três filhos portadores de defeito físico, impossibilitando-os ao trabalho.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de C\$ 8.000,00, para pagamento no corrente exercício, das despesas a que se refere o artigo anterior, e que deverão serem cobertas por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Os orçamentos de 1.963 e 1.964, deverão consignar obrigatoriamente verba própria para o cumprimento da presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, deverão ocorrerem a seguinte verba:

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA:

ENCARGOS DIVERSOS:

Diversos

Pensão à Vva. Rosa Frantz

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 13 de setembro de 1.962

HEITOR LOTIEU ANGELI – Presidente da Câmara no exercício

Do cargo de Prefeito Municipal.

ABRAHÃO FREITAS – Respondendo p/ Secret. Geral.